Tribunais requerentes

Os tribunais competentes de outros Estados-Membros da UE que solicitem à Alemanha informações sobre contas, ao abrigo do artigo 14º do Regulamento relativo à decisão europeia de arresto de contas bancárias - (Regulamento EAPO), devem dirigir os seus pedidos para:

Bundesamt für Justiz (Gabinete Federal de Iustica) Divisão II 5 53094 Bonn Alemanha

Fax: +49 228 99 410-6440

E-mail: eu-kontenpfaendung@bfi.bund.de

Para encontrar a conta em questão, será necessário o nome e a data de nascimento do devedor. No caso de pessoas coletivas, o seu endereco também será necessário. Os pedidos de informação ao Bundeszentralamt für Steuern (Servico Central Federal de impostos) só podem ser feitos se a data de nascimento da pessoa for indicada. Esses pedidos devem ser feitos em alemão.

Mais informações

Para obter mais informações, visite o site do Federal office of Iustice:



www.bundesjustizamt.de/eu-kontoinfo

Detalhes de contato

Bundesamt für Justiz

(Gabinete Federal de Justica)

Divisão II 5

Adenauerallee 99-103, 53113 Bonn, Germany

Postal address: 53094 Bonn, Germany

Telefone: (0) 228 99 410-40 +49 (0) 228 99 410-6440 Fax:

E-mail: eu-kontenpfaendung@bfj.bund.de



Autoridade Central

Para obter informações sobre contas na Alemanha



Regulamento relativo à decisão europeia de arresto de contas bancárias

O Regulamento relativo à decisão europeia de arresto de contas bancárias (Regulamento EAPO) entrou em vigor a 18 de Janeiro de 2017.

Nos termos do presente regulamento, os credores residentes nos Estados-Membros da UE (excepto o Reino Unido e a Dinamarca) podem apresentar pedidos de emissão de ordens judiciais que permitem congelar fundos nas contas de devedores detidas em instituições financeiras em qualquer parte da UE.

O procedimento pode ser utilizado em matérias civis e comerciais transfronteiriças. Para o efeito, o lugar de residência do credor ou o tribunal responsável pelo pedido deve situar-se num Estado-Membro da UE diferente daquele em que se encontra a conta a submeter à ordem de arresto.

Estão previstos formulários para a apresentação de um pedido de arresto de uma conta. Os formulários podem ser transferidos através do Portal Europeu e-Justice, selecionando "formulários dinâmicos" a partir da barra lateral

Como as informações da conta são obtidas

Se os credores não tiverem informações adequadas sobre as contas detidas por devedores noutro Estado-Membro da UE, podem - ao mesmo tempo solicitam a emissão da decisão de arresto - solicitar que o tribunal competente requeira à autoridade de informação que recolha elementos sobre se os devedores têm contas no Estado-Membro e, em caso afirmativo, em que bancos as têm.

Se todas as condições estiverem preenchidas, o tribunal requerido solicitará à Autoridade Central de informação do outro Estado-Membro que obtenha as informações sobre a conta (artigo 14.º do Regulamento EAPO).

O Gabinete Federal de Justiça (*Bundesamt für Justiz – Bff*) em Bona é a Autoridade Central de informação para contas bancárias na Alemanha, ao abrigo do Regulamento EAPO (de acordo com a Secção 948 Sub- sec. 1 *Zivilprozessordnung* – Código de processo Civil).

O Gabinete Federal de Justiça solicita ao *Bundeszentralamt für Steuern* (Serviço Federal Central de impostos) informações. Esta informação é então encaminhada pelo Gabinete Federal de Justiça ao tribunal requerente. O Gabinete Federal de Justiça elimina os dados enviados pelo Serviço Central Federal de impostos, imediatamente após o envio. Uma vez passados 30 dias, o devedor é informado de que os dados foram recolhidos e enviados ao tribunal.





Vantagens do novo procedimento

O procedimento previsto no Regulamento relativo à decisão europeia de arresto de contas bancárias torna mais simples a tomada de medidas legais contra os devedores noutros Estados-Membros da UE. O Regulamento EAPO permite aos credores garantir o pagamento através do congelamento dos fundos dos devedores antes da execução. Permite o acesso transfronteiriço às contas dos devedores sem que os devedores sejam notificados antecipadamente. O Regulamento também criou um novo instrumento para obter informações sobre contas.

São fornecidos formulários que podem ser utilizados para solicitar ordens judiciais, para a declaração de terceiro devedor do banco, e para os devedores utilizarem em caso de recurso.

Não existe obrigação para as partes envolvidas no procedimento serem representadas por um advogado.